MENSAGEM Nº 0187/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 28/03/14
Horas: 17:20
Visto: 03/14 Simone

Ref.: Projeto de Lei nº 0187/2014.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo segue o Projeto de Lei nº 0187, de 26 de março de 2014, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do município.

No **Gabinete do Prefeito – Departamento de Controle Interno**, estamos criando o elemento de despesa, para pagamento de horas extras e para custear diárias, dos servidores efetivos lotados no Departamento, quando autorizadas e necessárias.

Na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, estamos reprogramando os saldos financeiros, apurados no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, nas respectivas fontes de recursos, conforme Resolução do CMA.

Na **Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – Convênio SSP/Trânsito Polícia Civil**, estamos reforçando a dotação orçamentária já existente para a manutenção das atividades do Convênio SSP/Trânsito Polícia Civil, em virtude do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na respectiva fonte de recurso.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos a análise e a aprovação deste Projeto em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 26 de março de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0187, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 104.118,94 (cento e quatro mil, cento e dezoito reais e noventa e quatro centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito
3.1.90.16.00.00.00 100 – Outras Desp. Variáveis - PC R$ 5.000,00

Atividade: 2.011 – Departamento de Controle Interno - DECIN
3.3.90.14.00.00.00 100 – Diárias - Civil R$ 1.500,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 – Fundo de Assistência Social
Atividade: 2.071 - FNAS – Gestão – IGD do SUAS
3.3.90.14.00.00.00 352 – Diárias - Civil R$ 4.340,91

Atividade: 2.072 – FNAS – Gestão - ACESSUAS
3.1.90.04.00.00.00 352 – Contratação por Tempo Determinado R$ 70.000,00
3.1.90.13.00.00.00 352 – Obrigações Patronais R$ 16.000,00

Atividade: 2.080 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.3.90.32.00.00.00 352 – Mat. Distribuição Gratuita R$ 7.278,03

Art. 2º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 606.224,56 (seiscentos e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANIMO
Unidade: 04 – SSP/TRÂNSITO – POLÍCIA CIVIL
Atividade: 2.036 – Convênio SSP/Trânsito – POLÍCIA CIVIL

3.3.90.30.00.00.00 355 – Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00 355 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R$	20.000,00
3.3.90.37.00.00.00 355 – Locação de Mão-de-Obra	R$	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00 355 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
3.3.90.47.00.00.00 355 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 355 – Equip. Material Permanente	R$	29.790,21

Órgão: 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa da SEMAS

3.3.90.32.00.00.00 352 – Material de Distrib. Gratuita	R$	9.098,39

Unidade: 02 – Fundo de Assistência Social
Atividade: 2.072 – FNAS – Gestão - ACESSUAS

3.3.90.30.00.00.00 352 – Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00 352 – Mat. Distribuição Gratuita	R$	10.824,54
3.3.90.36.00.00.00 352 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R$	4.200,00
3.3.90.39.00.00.00 352 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$	47.000,00
3.3.90.47.00.00.00 352 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	800,00

Atividade: 2.079 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.3.90.30.00.00.00 352 – Material de Consumo	R$	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00 352 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R$	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00 352 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$	7.462,82
3.3.90.47.00.00.00 352 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	500,00
4.4.90.52.00.00.00 352 – Equip. Material Permanente	R$	14.673,88

Atividade: 2.080 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00.00 352 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$	6.125,00
4.4.90.52.00.00.00 352 – Equip. Material Permanente	R$	8.994,73

Atividade: 2.081 – Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica - PBF

3.3.90.30.00.00.00 352 – Material de Consumo	R$	17.456,90
3.3.90.32.00.00.00 352 – Mat. Distribuição Gratuita	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 352 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R$	12.500,00
3.3.90.39.00.00.00 352 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$	17.933,24
3.3.90.47.00.00.00 352 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00 352 – Equip. Material e Permanente	R$	20.000,00

Atividade: 4.079 – Gestão dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.3.90.30.00.00.00 352 – Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00 352 – Mat. Distribuição Gratuita	R$	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 352 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R$	4.200,00

3.3.90.39.00.00.00 352 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$	31.743,86
3.3.90.47.00.00.00 352 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	800,00
4.4.90.52.00.00.00 352 – Equip. Material Permanente	R$	70.000,00

Atividade: 4.080 – Gestão dos Serv . de Proteção Social Básica –PBV II

3.3.90.30.00.00.00 352 – Material de Consumo	R$	10.292,95
3.3.90.36.00.00.00 352 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 352 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$	10.019,33
3.3.90.47.00.00.00 352 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	2.000,00

Atividade: 4.081 – Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica – Bolsa Família

3.3.90.14.00.00.00 352 – Diárias - Civil	R$	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00 352 – Material de Consumo	R$	6.156,45
3.3.90.30.00.00.00 363 – Material de Consumo	R$	15.491,81
3.3.90.36.00.00.00 363 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R$	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00 363 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$	32.000,00
3.3.90.47.00.00.00 363 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	500,00
4.4.90.52.00.00.00 363 – Equip. Material Permanente	R$	50.000,00

Atividade: 6.041 – Gestão do FMAS – Port. Deficiência

3.3.50.43.00.00.00 349 – Subvenções Sociais	R$	160,45

Art. 3º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, na fonte de recurso: **código 152 – Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS**, no valor de R$ 488.901,03 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e um reais e três centavos) e cancelamento de restos à pagar, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **código 163 - Bolsa Família**, no valor de R$ 100.491,81 (cem mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos); **código 149 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física – PPD,** no valor de R$ 160,45 (cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos); **código 155 - Convênio Trânsito - Civil**, no valor de R$ 112.790,21 (cento e doze mil, setecentos e noventa reais e vinte e um centavos), e a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

(420) 3.1.90.11.00.00.00 100 – Venc. Vant. Fixas - PC	R$	5.000,00

Atividade: 2.011 – Departamento de Controle Interno - DECIN

(5) 4.4.90.52.00.00.00 100 – Equip. Material Permanente	R$	1.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de março de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal